

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

PAE N° E-2023/2215751

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.3.1 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMPA)

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.3.2.1 - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)

1.3.2.2- Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA)

1.3.2.3- Hospital Ophir Loyola (HOL)

1.3.2.4 - Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA)

1.3.3 A quantidade registrada, por órgão, fica estabelecida em conformidade com a tabela abaixo:



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DEMANDADA POR ÓRGÃO					QTD
				FSCMPA	FHCGV	HEMOPA	HOL	SESPA	
1	72656	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 3ML.	AMP	22.000	1.296				23.296
2	70670	ÁCIDO FOLÍNICO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR + DILUENTE 5ML.	FRAS- AMP	150					150
3	68721	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU PLÁSTICO INCOLOR COM 5ML.	AMP	18.000	6.828	500			25.328
4	300560	ADENOSINA 6MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMP	750		400	1.140		2.290
5	183482	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INTRAVENOSA PARA INFUSÃO, FRASCO DE VIDRO INCOLOR 50ML	FRAS- AMP	30.000	792		972		31.764
6	282464	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMP	300	984				1284
7	68390	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMP	750.000	226.128	2.000	386.316		1.364.444

TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

8	72605	AMINOFILINA 240MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU PLÁSTICO INCOLOR COM 10ML.	AMP	3.000	2.292	400	3.960		9.652
9	68896	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AMP	5.000	7.152	400	3.288	800	16.640
10	114162	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML+BETAMETASONA FOSFATODISSÓDICO 3MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA COM 1ML.	AMP	12.000	300			5.500	17.800
11	189740	BUDESONIDA 0,25MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, AMPOLA PLÁSTICA COM 2 ML.	FRA S- AMP	17.000	2.580		288		19.868
12	68462	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA OU DE VIDRO COM 10 ML.	AMP	18.000	13.200	500	21.672	1.000	54.372
13	106313	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 2ML.	AMP	3.000					3.000
14	232114	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO- AMPOLA.	FRAS AMP	56.250	3.336	200	13.620	12.000	85.406
	2111276	CETOROLACO, TROMETAMOL							



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

15		30 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	12.000					12.000
16	70505	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRAS- AMP	750	48		3.432		4.230
17	68276	CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMP	45.000	18.000	200	24.984		88.184
18	68209 8	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMP	180.000	169.260	200	26.388	189.000	564.848
19	68292	CLORETO DE SODIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMP	45.000	7.524	100	15.600		68.224
20	2215918	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1 ML	AMP	5.000					5.000
21	732265	DANTROLENE SÓDICO 20MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRAS- AMP	96					96
22	114049	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML.	AMP	1.200				8.500	9.700
23	70262	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	AMP	40.000	8.532		76.212	80.000	204.744

TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

24	251631	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE100/MLM G+FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMP	14.000		400			14.400
25	72001	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMP	180.000	66.816	3.000	192.036	216.000	657.852
26	69027	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 10ML.	AMP	4.000	408	400			4.808
27	208647	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 20ML.	AMP	9.000		400	876	1000	11.276
28	310328	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.	AMP	2.500	2.400		4.320		9.220
29	228087	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,4ML.	AMP	300		100	744		1.144
30	67415	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	55.000	5.784	100	26.988	23.500	111.372



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

		AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.							
31	69043	EPINEFRINA BITARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	28.500	14.772	400	16.788	5.700	66.160
32	155039	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	12.000	276	400			12.676
33	70416	ETOPOSÍDO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5ML.	AMP	80			2.160		2.240
34	227765	FILGRASTIM 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA DE 0,5ML.	SER	650			7.776		8.426
35	69264	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMP	37.500	46.788	400	22.416		107.104
36	1053329	GLANCICLOVIR 250 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 250 ML	BOL	900			1.368		2.268
37	67628	GLICERINA 12%, SOLUÇÃO ENEMA, FRASCO COM 500ML + CÂNULA RETAL.	BOL/FR AS	7.500	684		2.880		11.064
38	68330	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMP	30.000	2.184	500	3.684		36.368



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

39	68349	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMP	90.000	57.048	500	134.652		282.200
40	68357	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA INCOLOR COM 10ML.	AMP	37.500		400	5.208		43.108
41	68799	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5ML.	AMP	18.000	34.920		8.472		61.392
42	208698	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 1ML.	AMP	12.500	756		108	1.000	14.364
43	70300	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	FRAS /AMP	10.000	6.096	800	19.248	18.000	54.144
44	70246	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	FRAS/ AMP	9.000	2.436	800	10.764	18.000	41.000
45	361011	HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML.	AMP	11.000	2.064	100			13.164



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

46	71480	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 OU 330UG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRAS-AMP	1.800	12		24		1.836
47	183377	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10 ML.	FRAS-AMP	700	480		192		1.372
48	67989	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10ML.	FRAS-AMP	700	456		240		1.396
49	708267	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	600	1.932	200	240		2.972
50	1445464	LEUPRORRELINA ACETATO 3,75MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + 1 SERINGA DESCARTÁVEL + 2AGULHAS.	FRAS-AMP	300					300
51	1904280	LEUPRORRELINA ACETATO 7,5MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + 1 SERINGA DESCARTÁVEL + 2AGULHAS.	FRAS-AMP	30					30



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

52	69280	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO COM 250ML.	BOL/FR AS	7.000	2.064		2.124		11.188
53	70165	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	3.000				1.000	4.000
54	455091	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA+SOLUÇÃO DILUENTE ESPECÍFICA COM 8ML.	FRAS- AMP	4.000	348	2000		700	7.048
55	67512	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 2 ML.	AMP	30.000		200		50.000	80.200
56	840785	METOTREXATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2ML.	FRAS- AMP	200					200
57	1424947	MILRINONA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	3.000	3.732		840		7.572
58	72940	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5M G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 1ML.	AMP	7.500	1.320		3.852		12.672



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

59	69116	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, PÓ LIÓFILO, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE + EQUIPO FOTOSSENSÍVEL + PROTETOR CONTRA AÇÃO DA LUZ.	FRAS-AMP	1.400		300	720		2.420
60	1019430	NOREPINEFRINA BITARTARATO 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 4ML.	AMP	30.000		400		6.480	36.880
61	282480	OCTREOTIDA 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	400					400
62	1608266	OCTREOTIDA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	800					800
63	599751	OCTREOTIDA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMP	600					600
64	208183	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML.	AMP	300					300
65	208299	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE ESPECÍFICA.	FRAS-AMP	40.000			51.600	8.000	99.600



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

66	274593	ONDASETRONA CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMP	25.000	15.960		56.568	6.000	103.528
67	70173	OXITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML.	AMP	90.000	624				90.624
68	1360663	ORNITINA ASPARTATO 0,5G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMP	450					450
69	352756	PANTOPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE ESPECÍFICA.	FRAS- AMP	40.000	31.080				71.080
70	1033255	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRAS- AMP	140					140
71	71528	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMP	2.500	14.916	400	1.236	26.500	45.552
72	68756	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMP	300	6.156		36		6.492
73	68314	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, EQUIVALENTE A 0,81MEQ/ML DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	8.000	7.092	400	7.188		22.680



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

		AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10ML.							
74	68489	SULFATO DE MAGNESIO 50%, EQUIVALENTE A 40,5MEQ/ML DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10ML.	AMP	11.000	792	400		1.400	13.592
75	72885	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG FRASCO-AMPOLA; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FRAS- AMP	1200			888	200	2.288
76	72591	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 1ML.	AMP	18.000	540			600	19.140
77	1456768	VASOPRESSINA 20 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1 ML	AMP	1.300	2.052				3.352
78	1951700	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMP	5.000	780				5.780
79	68713	VITAMINA K, FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1ML.	AMP	12.500	888		3.732		17.120

1.4 A licitação será por item, não sendo necessária formação de lotes ou grupos.

1.5 **O orçamento estimado será anexado separadamente na estimativa MV ou mapa de preços.**

2 JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Santa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, e Atenção à Saúde do Adulto, prestando serviços ambulatoriais, com ênfase a atenção a gestação de alto risco e neonatologia, além de promover ensino e pesquisa, e atuar como hospital sentinela nas ações de vigilância em saúde.

2.2 Trata-se de aquisição para um período de 12 (doze) meses de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, são itens utilizados em larga escala por ser de grande relevância para o bom funcionamento do serviço hospitalar, indispensável para a prestação de serviços essenciais nesta fundação.

2.3 Considerando que o medicamento é o principal recurso utilizado na recuperação da saúde. Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde.

2.4 A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial.

2.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2.6 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Mediante o exposto, é de fundamental importância a aquisição dos itens para manter reserva técnica no hospital para uso conforme necessidade.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

b) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

3.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade

3.3 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento

3.4 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.5 Bula dos medicamentos.

3.6 A FSCMP se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de

qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4.2 A solução escolhida foi a Registro de Preços, pois a contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

4.3 Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos.

4.4 A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a FSCMP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades.

4.5 Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle.

4.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.5.
- 5.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 NATUREZA DO BEM:

6.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de:

7.1.1 Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são usuais para generalidade do objeto e disciplinado conforme edital.

7.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

7.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa. (para materiais técnicos).

7.1.4 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7.2 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1 Para todos os itens, será necessário catálogo e/ou ficha técnica do produto, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio do catálogo e/ou ficha técnica do produto poderá acarretar na recusa do item.

7.2.2 Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante deverá enviar proposta de preços com, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada, identificação numero item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade, numero de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA caso na descrição do item venha especificado a solicitação do registro.

7.2.3 Apresentar Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação Simplificada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

- 7.2.4 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 7.2.5 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - DOU, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.
- 7.2.6 A não apresentação dos documentos será motivo de desclassificação das propostas, quando a descrição do item indicar registro da ANVISA/MS
- 7.2.7 Será julgado o critério de menor preço, desde que que atendas as especificações e se enquadre no padrão de qualidade e notificações já realizadas pela fundação, assim será a proposta mais vantajosa para fundação

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.
- 8.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.
- 8.3 Entregar o objeto na FSCMPA nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa.
- 8.4 Entregar o objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).
- 8.5 A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.11 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8.12 Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexistir tal informação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

8.13 Comunicar a fundação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 FORMA DE ENTREGA

9.1 A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Fundação para que não haja estoques desnecessários. Assim, a

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade manutenção de estoque conforme orçamento e necessidade.

9.2 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- ✓ Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CAF/FSCMP.
- ✓ Telefone: (91) 4009 0339.
- E-mail: santacasacaf@gmail.com

9.3 FISCAL DO FORNECIMENTO

- ✓ Nome: Manuela Paes Fonseca
- ✓ Cargo: Assistente Administrativo
- ✓ Matrícula: 57221496/1
- Email: manuela.fonseca@santacasa.pa.gov.br

9.3.1 FISCAL SUBSTITUTO

- ✓ Nome: Walter de Lima Mendes Gil Gomes
- ✓ Cargo: Administrador
- ✓ Matrícula: 5957402
- Email: walter.gomes@santacasa.pa.gov.br

9.4 LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

- 9.4.1 Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMP, na entrada da Rua Oliveira Belo nº 359, entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66050-380 -Belém/PA.
- 9.4.2 O horário de recebimento de medicamentos na CAF da FSCMP é de 8 às 12h00 e de 14 às 17h00, podendo ser agendado pelo telefone (91) 4009-0339 e email institucional santacasacaf@gmail.com.
- 9.4.3 Os medicamentos devem acompanhar documentação fiscal (nota fiscal, recibo, certidões de regularidade, empenho, guia de remessa) em 02 vias.
- 9.4.4 A documentação apresentada deve estar de acordo com as quantidades entregues.
- 9.4.5 A quantidade recebida deve estar de acordo com a quantidade solicitada.

9.4.6 Os valores praticados na NF devem estar de acordo com a proposta do fornecedor.

9.4.7 Os medicamentos devem ser entregues conforme a solicitação: forma farmacêutica, concentração, apresentação e em condições ideais de conservação e inviolabilidade. Devem conter na embalagem o número do registro no MS, o nome do Farmacêutico Responsável Técnico, número do CRF do mesmo e a Unidade Federativa em que está inscrito.

9.4.8 Todas as embalagens primárias devem OBRIGATORIAMENTE conter código de barras. Devem ser entregues acompanhados do Certificado de Análise ou Laudo do Controle de Qualidade do produto.

9.5 VALIDADE

9.5.1 Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10 PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

10.1 VIGENCIA:

10.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.

10.1.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

10.2 PRORROGAÇÃO:

10.2.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO:

10.3.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

10.3.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

10.4 GARANTIA CONTRATUAL:

10.4.1 Não se aplica, pois, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

11.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento

do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém (PA), 05 de setembro de 2023

MANUELA PAES FONSECA

Membro da comissão de contratação

Gerente de Estoque 57221496



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2215751

Anexo/Sequencial: 33

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Andrea Patricia Rêgo Mota, **CPF:** ***.740.492-**

Em: 20/02/2024 11:12:43

Aut. Assinatura: c62b13758e50615d3bba9318f2f754437d1804afb62c61715d71967defab64db



Identificador de autenticação: 0ae7ce56-5956-4eee-a22c-2ec56617a08f

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>